



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CGC 46 137 444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES N.º 650 - CX. P. 07 - CEP 17120-000 - AGUDOS SP
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.541 DE 04 DE OUTUBRO DE 1.993.

SUPLENENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE CR\$.10./000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a suplementar a dotação abaixo discriminada na importância de CR\$.10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros reais).

7. DIVISÃO SERV. SOCIAL E DE SAÚDE

7.3 Setor Saúde - Fdo.Munic.Saúde

120.01	13,75.4282.058	Material de Consumo.....	CR\$ 10.000.000,00
		Total da Suplementação.....	CR\$ 10.000.000,00

Artigo 2º. A presente Suplementação será coberta com o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação, a se verificar no exercício.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de outubro de 1993.


MARCO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


JOÃO PALEÓLOGE GUIMARÃES
Secretário da SAF